

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O      N.º 171/85

Altera dispositivos do Regi-  
mento Interno.

PEDRO GUILHERME DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereado-  
res de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-  
guinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.º - O art. 127 do Regimento Interno passa a ter  
a seguinte redação:

"Art. 127 - As inscrições dos oradores para o Grande  
Expediente, serão feitas em livro especial, pelo 1.º Secretá-  
rio e, em ordem alfabética.

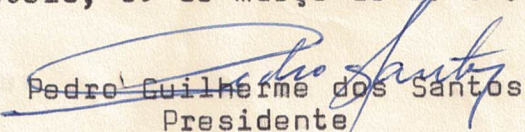
§ 1.º - Cada orador, até o máximo de 4 (quatro) disporá  
de 15 (quinze) minutos no Grande Expediente, podendo cedê-los  
desde que o faça integralmente.

§ 2.º - Ao final do Grande Expediente, o 1.º Secretário-  
comunicará o nome dos vereadores que, segundo a ordem estabe-  
lecida no "caput" deste artigo, estarão inscritos para falar  
na sessão seguinte.

§ 3.º - O vereador que, inscrito para falar, não se a-  
char presente na hora em que lhe for concedida a palavra, per-  
derá a vez."

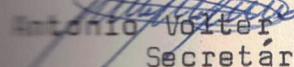
Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, 05 de março de 1.985.-

  
Pedro Guilherme dos Santos  
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data Supra.

  
Antonio Volter Prestes  
Secretário